

## Fazenda Pública

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ - Rua da Glória, 362, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80030-060, Fone: (41) 3200-4733

Autos nº 0003067-13.2022.8.16.0185 - Recuperação Judicial EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES, TERCEIROS E INTERESSADOS NO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº.81.051.666/0001-70 (Artigo 52, parágrafo 1º da Lei nº 11.101/2005).

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS.

Através do presente edital, expedido nos autos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob o nº 0003067-13.2022.8.16.0185 - PROJUDI, requerida pela OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA., devidamente qualificada nos autos em referência, faz saber aos credores sujeitos aos efeitos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL e aos terceiros interessados, nos termos do art. 52, §1º da Lei 11.101/2005, que foi dirigida a este Juízo pedido de recuperação judicial, cujo resumo da petição inicial do devedor foi abaixo transcrito, sendo que aos credores facultar-se, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a apresentação de divergências diretamente aos credores da pessoa jurídica nomeada Administradora Judicial **ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.401.413/0001-43, com endereço na Avenida Presidente Washington Luiz, 372, Jardim Social, Curitiba/PR, CEP: 82.520-000, preferencialmente por intermédio do site [www.aspsa.com.br](http://www.aspsa.com.br) no link "Administrações Judiciais", "OIKOS CONSTRUÇÕES", sendo recomendável que informem no mesmo portal a conta bancária para eventual recebimento futuro de créditos, sendo que eventual; no referido domínio estarão disponíveis informações de relevância deste processo. Eventual necessidade de contato com o Administrador Judicial poderá ser manifestada por intermédio do e-mail [contato@aspsa.com.br](mailto:contato@aspsa.com.br) (tudo conforme o teor do artigo 7º, parágrafo 1º da Lei nº 11.101/2005).

### RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL DA RECUPERANDA:

"(...) A OIKOS, fundada em 1988, iniciou suas atividades oferecendo soluções nos diversos segmentos da construção civil, precipuamente no comercial, industrial e corporativo, em todo o território nacional. Desde sua fundação, a OIKOS atende empresas dos mais variados segmentos de mercado, executando projetos modernos e inovadores, com obras concluídas dentro do prazo e atendendo as exigências de qualidade, o que lhe propiciou um crescimento vertiginoso ao longo desses 34 (trinta e quatro) anos. Para além disso, a OIKOS atua também junto ao setor público, tendo realizado inúmeras obras nos mais variados Estados da Federação, movimentando a construção civil, com consequente geração de empregos e renda. (...) Durante esses 34 (trinta e quatro) anos de existência, a OIKOS conta com mais de um 1.000.000,00 (um milhão) m² construídos em todo o território nacional. (...) Com a deflagração da pandemia do COVID-19, no ano de 2020, exsurgiu uma crise econômica e financeira de escala mundial, impactando inúmeros segmentos de mercado, entre os quais, e um dos principais prejudicados, o setor da construção civil. Em razão da paralisação das atividades de inúmeros fornecedores de insumos do setor da construção civil mundo à fora, houve a evidente quebra da cadeia de fornecimento e, com isso, a escassez de produtos no mercado, gerando a abrupta elevação dos preços com o aumento da demanda e a baixa oferta dos insumos. Conforme apurado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre julho de 2020 a junho de 2021, segundo o INCC-DI (Índice de Custos da Construção - Disponibilidade Interna), os materiais de construção registraram uma alta acumulada de 32,92%. Para além da elevação dos materiais da construção, a pandemia implicou o remanejamento do orçamento de grande parte do setor público para o enfrentamento da calamidade pública, o que, consequentemente, implicou dentre outros efeitos, a redução da oferta de obras públicas de engenharia, ante o caos da paralisação das atividades e aumento desenfreado dos custos de construção. Mesmo com o arrefecimento da pandemia, ainda assim, se vislumbra novas elevações de preços dos insumos e a ausência de oferta no mercado dos produtos, sendo apontado como um dos principais problemas enfrentados por 47,3% das indústrias da construção civil no quarto trimestre de 2021. Todos esses fatores, internos e externos, micro e macroeconômicos, sobretudo as consequências nefastas da pandemia aliada à ausência de repactuação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em consecução com o Poder Público culminaram, pois, no endividamento não só da OIKOS, mas de inúmeras empresas do setor da construção civil. Desta forma, não restou alternativa à OIKOS que não o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, com o objetivo de reestruturar seu endividamento e superar este período de instabilidade em seu setor de atuação, com a capacidade de manutenção de suas atividades, geração de empregos, tributos e renda, cumprindo-se com sua função social. IV. DA VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA SUPERADA DA CRISE. A OIKOS detém plena viabilidade e possibilidade de recuperação com o desafio temporário em suas contas, eis que aliando-se um plano de recuperação judicial bem estruturado à continuidade dos contratos em execução, cuja monta ultrapassa a casa dos trinta milhões de reais, certamente ter-se-á resultados consideráveis. Sem embargo, a OIKOS possui o adequado controle de seu passivo tributário em todas as esferas da administração e uma pequena relação de ações, o que corrobora, não só a viabilidade do presente pedido recuperacional, mas o compromisso da OIKOS com todos seus credores, inclusive com o erário. Mesmo com o ajuizamento da recuperação judicial, a OIKOS dispõe de certidões negativas de débitos tributários justamente visando minorar os impactos da

crise econômico-financeira, uma vez que a prestação de serviços ao Poder Público constitui um dos braços de sua atuação no mercado. V. DO PREENCHIMENTO OS REQUISITOS LEGAIS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ARTS. 48 e 51, DA LEI 11.101/2005). Em atenção à exigência do art. 48 e art. 51, inciso I, ambos da Lei 11.101/2005, a OIKOS DECLARA que: (i) exerce regularmente suas atividades há mais de 02 (dois) anos; (ii) Nunca fora falida ou tivera falência decretada; (iii) Jamais se beneficiou do instituto da recuperação judicial; (iii) Não possui como administrador ou sócio administrador, pessoa condenada por qualquer um dos crimes previstos na Lei 11.101/2005. instrui-se a petição inicial com todos os documentos necessários, os quais denotam o preenchimento dos demais requisitos instituídos no artigo 51 da Lei 11.101/2005 e se encontram devidamente identificados na relação disposta ao final do bojo da presente peça vestibular. Dessa forma, cumpridos todos os requisitos legais, cogente o deferimento do processamento da recuperação judicial em comento."

### DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MOVIMENTO Nº 16.1.

I - Trata-se de pedido de Recuperação Judicial ajuizado pela empresa Oikos Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 81.051.666/0001-70, com sede na cidade de Curitiba/PR, nos termos da petição inicial e documentos juntados nos movs. 1 e 14. A devedora demonstra que preenche os requisitos legais para requerimento da Recuperação Judicial, em consonância com os artigos 48 da LFRJ, estando em termos a documentação exigida no artigo 51 da LFRJ e demonstrada, a priori, a possibilidade de superação da crise econômico-financeira. Os requisitos elencados no artigo 48, caput e incisos da LFRJ estão preenchidos: a) a devedora exerce regularmente suas atividades desde o ano de 1988 como se vê na certidão de mov. 1.9; b) não se encontra falida e não obteve recuperação judicial nos últimos cinco anos, mov. 1.16; c) a sócia administradora da ora devedora não conta antecedentes criminais, mov. 1.17. Igualmente encontram-se satisfeitas as exigências do artigo 51 da LFRJ: a) as causas concretas da situação patrimonial do devedor e as razões da crise econômico-financeira estão expostas na petição inicial; b) as demonstrações contábeis relativas aos 3 últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido encontram-se em movs. 1.3, 1.4 e 1.5; c) em mov. 14.2 encontra-se a relação nominal completa dos credores; d) a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento, mov. 14.3; e) não há que se falar em certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas porque se trata de sociedade civil. De outra banda, o ato constitutivo atualizado e a ata de nomeação dos atuais administradores encontram-se em mov. 1.8 e 1.9; f) a relação dos bens particulares dos administradores do devedor encontram-se em movs. 1.14 e 19; g) os extratos atualizados das contas bancárias do devedor estão em mov. 1.11; h) certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor, mov. 1.12; i) relação subscrita pela devedora, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que esta figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados, mov. 1.13; j) relatório detalhado do passivo fiscal, mov. 1.14; k) relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, mov. 1.15. II - Demonstra, nos termos do art. 52 da LFRJ, DEFIRO o processamento da recuperação judicial da empresa Oikos Construções Ltda, com sede na Rua José de Alencar, n. 1.155, Juvevê, Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 81.051.666/0001-70. III - Ante ao exposto: a) Nomeio como Administrador Judicial o escritório Atila Sauner Posse Sociedade de Advogados, sob a fé de seu grau, o que faço com fulcro nos termos do artigo 52 da referida lei; o qual deverá ser intimado pessoalmente e de imediato (autorizada a intimação por telefone e via email), para, em 48 horas, assinar na sede do Juízo, o Termo de Compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes, sob pena de substituição (artigos 33 e 34 da LFRJ). a.i) Em se tratando de pessoa jurídica, declarar-se-á, no termo de compromisso o nome do profissional responsável pela condução do processo de recuperação judicial, que não poderá ser substituído sem autorização do juiz (artigo 21, parágrafo único, LFRJ). a.iii) Deve o Administrador Judicial, sob pena de destituição, cumprir fielmente todas os deveres insculpidos no artigo 22 da LFRJ, além dos demais contidos na mesma Lei. b) No prazo de 10 (dez) dias, sob pena de destituição, deve o Administrador Judicial: b.1) Informar ao Juízo, dando ciência a todos os interessados, endereço eletrônico para os fins elencados no artigo 22, I, k, da LFRJ; bem como endereço eletrônico específico para os fins elencados no artigo 22, I, l, da LFRJ. b.2) Apresentar proposta de honorários, bem como informar a eventual necessidade de contratação de auxiliares, inclusive para a verificação de créditos, às expensas da massa falida, conforme artigo 22, I, h c/ c 25, da LFRJ, apresentando proposta de honorários que observem os parâmetros do artigo 22, § 1º, da LFRJ. b.3) Informar, considerando o rol de credores da peça inicial, o valor necessário para a expedição da correspondência aos credores, artigo 22, I, a, da LFRJ, intimando-se a recuperanda para que deposite, em 24 horas, o valor necessário para a referida despesa processual. Nas correspondências enviadas aos credores, deverá o Administrador Judicial solicitar a indicação de conta bancária, destinada ao recebimento de valores que forem assumidos como devidos nos termos do plano de recuperação, caso aprovado, evitando-se, assim, a realização de pagamentos por meio de depósito em conta judicial. b.4) Elaborar relatório, informando ao juízo a situação da empresa, o qual servirá de parâmetro para a futura fiscalização das atividades da recuperanda. c) Sem olvidar todas as demais obrigações e sob pena de destituição, deve o Administrador Judicial: c.1) Observar com rigor os prazos de apresentação das habilitações ou divergências (artigo 7º, § 1º, da LFRJ), bem como da publicação do edital contendo a relação de credores (artigo, 7º, § 2º, da LFRJ). c.2) Apresentar, até o dia 30 de cada mês, os relatórios exigidos pelo artigo 22 da LFRJ, sob pena de destituição. IV - Deve a Secretária: a) Intimar a recuperanda via telefone, na data do recebimento desta



## Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

decisão, para apresentar em cinco dias a minuta do edital do § 1º, do artigo 52 da LFRJ. Com a apresentação da minuta do Edital, deve a Secretaria calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone a recuperanda para recolhimento, em 24 horas; bem como para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial, o que deverá ser comprovado nos autos em 05 dias. De tudo deverá lavrar certidão. b) Então, expedir o Edital na forma do § 1º, do artigo 52 da LFRJ, com prazo de 15 dias para habilitações e divergências que deverão ser apresentadas ao Administrador Judicial, por meio de endereço eletrônico fornecido. c) Apresentadas habilitações e/ou impugnações de crédito no bojo dos autos de falência deverão ser imediatamente riscadas, lavrando-se certidão; ato contínuo, intime-se o advogado subscritor para que observe os ritos previstos nos artigos 7º a 20 da LFRJ. d) Certificar o decurso do prazo do § 4º do artigo 6º da LFRJ; e) Certificar acerca da apresentação do plano de recuperação judicial no prazo do artigo 53 da LFRJ. V - Deve a Recuperanda: a) Apresentar à Secretaria, em cinco dias a minuta do edital exigido no artigo 52, § 1º c/c art 7º, § 1º, ambos da LFRJ, em arquivo eletrônico. Recolhendo, em 24 horas, o valor calculado pela Secretaria para a publicação do Edital; bem como, no mesmo prazo, providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação na mesma data em que publicado em órgão oficial, o que deverá ser comprovado nos autos em 05 dias. b) Comunicar a este Juízo todas as ações que venham a ser propostas contra si (artigo 6º, §6º, da LFRJ). c) Abster-se, até a aprovação do plano de recuperação judicial, de distribuir lucros ou dividendos a sócios e acionistas, sob pena de sujeitar-se ao disposto no artigo 168 (artigo 6º-A, da LFRJ). d) Ficando-lhe vedada, artigo 66 da LFRJ, a alienação ou oneração de bens ou direitos de seu ativo não circulante, inclusive para os fins previstos no artigo 67 da LFRJ, salvo mediante autorização deste juízo, salvo aqueles previamente autorizados no plano de recuperação judicial. e) Nos termos do artigo 52, IV, da Lei n. 11.101/2005, apresentar contas até o dia 20 de cada mês, enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores. f) Sem prejuízo da prestação de contas ao Juízo, a recuperanda caberá entregar mensalmente ao Administrador Judicial todos os documentos por ele solicitados, a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada, sob pena de destituição de seus administradores (artigo 52, IV, da LFRJ). g) Apresentar o plano de recuperação judicial no prazo improrrogável de 60 dias contados da publicação desta decisão, observados os requisitos elencados nos artigos 53 e 54 da LFRJ, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência (artigo 73, II, da LFRJ). h) Em todos os atos, contratos e documentos firmados pelo devedor sujeito ao procedimento de recuperação judicial deverá ser acrescida, após o nome empresarial, a expressão "em recuperação judicial", artigo 69 da LFRJ. i) Fica advertida a recuperanda que o descumprimento de seus deveres e obrigações poderá ensejar o afastamento do devedor ou de seus administradores da condução da atividade empresarial (artigo 64, LFRJ). j) Bem como que a recuperação judicial poderá ser convalidada em falência caso restem configuradas quaisquer das hipóteses do artigo 73 da LFRJ. VI - Quanto às habilitações e/ou impugnações de crédito: a) As habilitações de crédito apresentadas ao Administrador Judicial (fase administrativa), deverão atender aos requisitos do artigo 9º da LFRJ. b) Por sua vez, as habilitações e impugnações de crédito propostas na forma do artigo 8º e 10º (fase judicial), deverão ser autuadas em separado (artigo 11 da LFRJ), sob pena de não serem conhecidas pelo Juízo. VII - Determino, com fulcro no artigo 52, II, da LFRJ, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a recuperanda exerça suas atividades, ressalvadas as exceções legais. VIII - Determino, com fulcro no artigo 52, III, da LFRJ, suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor sujeitos à recuperação judicial pelo prazo de 180 dias contados desta decisão, na forma do artigo 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º, do artigo 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da LFRJ, cabendo à recuperanda proceder a comunicação aos respectivos juízes. Em relação aos Juízos apontados no mov. 14.1, item 18, ante a ocorrência reiterada de bloqueios na conta judicial da Recuperanda, à Secretaria, para que oficie os órgãos via mensageiro e/ou via telefone/e-mail, afim de informar a suspensão determinada por esta Magistrada nos termos do artigo 6º, II, III, §4º, da Lei n. 11.101/2005. Caso as constrições permaneçam, deve a Recuperanda comprovar a essencialidade dos valores bloqueados para o soerguimento das suas atividades; informar se os credores exequentes se sujeitam aos efeitos desta Recuperação Judicial; comprovar a data da ocorrência dos bloqueios e a negativa dos Juízos em cumprir com a suspensão prevista no artigo 6º, II, III, §4º, da Lei n. 11.101/2005. IX - Promova-se a intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados. X - Comunique-se como determina o artigo 69, parágrafo único, da LFRJ. XI - Após, devidamente certificados, venham os autos conclusos. XII - Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Curitiba, 09 de maio de 2022. Luciane Pereira Ramos Juíza de Direito.

### RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERANDA (CONFORME PLANILHA CONSTANTE DO MOVIMENTO DO PRESENTES AUTOS).

CLASSE I ( TRABALHISTA) ADILSON PEREIRA DA SILVA R\$3.064,97;ALCEU CRUZ DOS SANTOS R\$8.763,55;ALCEU MENDES DO NASCIMENTO R \$1.857,05;ALEXANDER CARDOSO DE PALMA R\$ 6.191,02;AMARILDO CARNEIRO MONTEIRO R\$15.732,57;ANA CAROLINE MARTINS DE SOUZA R \$ 1.471,98;ANCILMO BEZERRA R\$1.092,82;ANGELO GABRIEL PATRZYK R \$2.355,23; ANTONIO CUNHA DO NASCIMENTO R\$3.286,57;ANTONIO JOSE DA SILVA JUNIOR R\$4.112,94;ANTONIO OILSON CHAVES R\$7.757,85;BARTU JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA R\$3.574,28;BENEDITO DO SOCORRO PINTO DO ANJOS R\$10.183,61;CARLA ELESSANDRA DE ANDRADE R \$4.124,55;CARLOS ALBERTO DA SILVA ROSARIO R\$5.979,75;CELSO DE

OLIVEIRA R\$5.377,16;CESAR TEIXEIRA RICARDO R\$4.894,78;CHARLES SILVA DE ASSIS R\$693,38;CLAUDINEI BELLO TRIBEK R\$2.082,25;CLAUDINEI PAIXÃO DOS SANTOS R\$12.218,50;CLAUDIO DOS SANTOS SILVA R \$6.254,69;CLEBER JUNIOR DE PAULA RIBEIRO R\$1.000,00;CLEVERTON NEVERTH R\$1.033,49;DANER NEVES MOTA R\$4.776,80;DELSON LEODENIS GOMES DA TRINDADE R\$8.813,99;DIEGO DOMINGUES ROCHA R\$ 4.094,44;DIEGO MARTINS TENÓRIO DO AMARAL R\$19.565,70;EDELBERTO RODRIGUES MENDES R\$4.006,17;EDIVALDO VALADAO DOS SANTOS R \$4.647,43;EDMILSON DE STEFANI R\$8.770,65;EDUARDO PIEDADE AZEVEDO R\$4.493,03;ELIMILTON DA SILVA FREITAS R\$6.302,40;EPIFANIO SOARES DA SILVA R\$3.286,33;FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA MOREIRA R \$12.906,41;FAGNER MAYCON DE JESUS R\$955,88; FERNANDO DE FARIA MAIA; R\$2.973,07;FERNANDO GREGORIO R\$2.264,73;FRANCISCO DE ASSIS MACHADO R\$721,03;FRANCISCO FABRICIO DOS SANTOS ROCHA R \$3.284,40;GABRIEL LUCIANO CORREIA R\$999,88;GEDEON LAMAR DA SILVA R\$7.689,69;GILDO RAFAEL DA COSTA VIANA R\$13.667,65;GILMAR HORACIO GALDINO R\$7.880,95;GILSON CARDOSO MONTEIRO R\$5.621,66;IGOR SILVA DE SOUZA R\$4.500,08;IVAN PEREIRA DA SILVA R\$7.192,03;IVANE DE AS BEZERRA R\$9.147,84;JAQUELINE DE OLIVEIRA R\$4.494,19;JOÃO BATISTA GOMES DE ANDRADE R\$3.535,11;JOÃO DE DEUS LEAL DA SILVA R \$1.593,66;JOAO MARCELO MARTINS TENORIO DO AMARAL R\$4.125,91;JOÃO ROBERTO DE GODOI R\$6.719,65;JOELSON SANTOS DE OLIVEIRA R \$279,06;JOELSON VIEIRA DOS SANTOS R\$1.400,00;JONATHAN WILLIAN CHAVES DE OLIVEIRA R\$4.567,93;JOSE CARDOSO DE MACEDO DA SILVA R\$4.615,05;JOSE CARLOS CELESTINO DA SILVA R\$8.602,15;JOSE CARLOS LISBOA DE JESUS R\$7.159,89;JOSE DA CONCEICAO R \$4.747,82;JOSE FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR R\$1.838,91;JOSE LUIS HENRIQUEZ SANCHEZ R\$3.353,97;JOSE NICOLAS RODRIGUES R \$617,92;JOSE VAZ DE SOUZA R\$1.063,12;JOSUE FERREIRA R\$476,24;JUAREZ OSVALDO DE ANDRADE SILVA R\$1.098,40;JULIO CESAR DA SILVA MATOS R\$929,78; LEANDRO CEZAR FERREIRA R\$405,44;LEANDRO PEREIRA DE JESUS LIMA R\$5.794,44;LENICIA CAVALCANTI LENZI R \$991,27;LOURISMAR LOPES DE AGNEIS R\$3.308,05;LUCAS DE OLIVEIRA LOPES R\$7.477,68;LUCIANO HENRIQUE DA SILVA R\$5.753,67;LUIZ CARLOS GREGORIO R\$92,95;LUIZ CARLOS DE MOURA R\$6.895,26;MANOEL MESSIAS DA SILVA LIMA R\$1.469,97;MARIO COSME MEDEIROS R\$8.004,00;MARIO COSTA DOS SANTOS R\$7.022,15;MIGUEL ANTONIO DE ANDRADE VALENTIM R\$187,24;MOISES MOTTA DA SILVA FILHO R\$4.979,07;ORISVALDO ROCHA EUGENIO R\$3.333,86;PAULO RICARDO SILVA DE SOUSA R \$2.311,47;PEDRO SARAIVA DA SILVA R\$3.296,24;RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA R\$3.377,05;RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA R\$6.094,35;RAUL HENRIQUE QUIRINO DOS SANTOS R\$860,32;REINALDO LUIS FERREIRA R\$963,48;RICARDO FILIPE SANTOS R\$5.660,54;RODRIGO HONORIO R \$9.056,28;SANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA R\$11.728,98;SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA R\$5.809,56;SEVERINO MANOEL DE LIMA R\$1.553,47;TIAGO GRANATO R\$8.253,42;VALDEIAS MARTINS DE PAULA R\$2.444,90;VALQUIRIA DE SOUZA GRANATO PICCOLLI R\$4.509,68;VICENTE DE PAULA SOUSA R \$13.549,42;WALDIZAR RICARDINO DOS SANTOS R\$6.366,28;WENAS DA SILVA DE DEUS R\$2.125,63;WILIAN JOSE DA SILVA R\$6.889,54;WILLIAN PADILHA BARBOSA R\$1.325,76;YURI FRANCISCO BARBOSA R\$28,79;ZAQUEL SIQUEIRA TELES R\$4.362,66.

TOTAL GERAL R\$479.416,86  
CLASSE III (QUIROGRAFÁRIOS) ACOTUBO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R \$64.367,86; ACRIO CABOS DE ACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$2.519,78; ACTUA CONTROLS LTDA R\$64.584,00; ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA R\$29.044,67; AGISA CONTAINNERS LTDA R\$8.400,00; AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA R\$14.440,00; ALTUS SISTEMAS DE AUTOMACAO S.A. R\$2.121,59; AMANDA PERUSSELO MOLINARI SERBAI R\$6.086,67; ARCELORMITTAL BRASIL S.A. R\$131.055,63; ARGALAGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSAS LTDA R\$4.500,00;ARMACELL BRASIL LTDA R\$35.905,62;AUREON IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA R\$3.130,60; SEKULA & CIA. LTDA. R\$720,00; BASEFORT ARGAMASSAS E CONCRETOS LTDA R\$1.826,99;BEN BENEFICIOS E SERVICOS S.A. R\$49.334,51; BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VÁLVULAS LTDA R\$1.232,94; BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA R\$326.975,67; BOA PRACA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA R\$5.789,59; BOZI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$2.998,3; C O MUELLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA R\$30.804,00; CASA CONEXÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA R\$70.677,90; CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$50.000,00; CDA COMERCIO INDUSTRIAL DE METAIS LTDA R\$60.481,00; CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S/A R\$4.457,56; CIDADE ENGENHARIA LTDA R\$13.230; CINEXPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGILA EXPANDIDA LTDA. R\$32.422,50; COMEC SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI R\$400,00; CONSTRUCON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R \$2.636,38; CONSTRULOPES CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI R\$3.493,58; COPLAS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA R\$2.235,00; COREMMA LTDA R \$7.096,70; CORREA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL R\$12.120,79; CREDICORP SECURITIZADORA S/A R\$5.672.112,00; COSTAFERRO OURINHOS FERRO E ACO LTDA R\$445,00; DANFOSS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$132.131,46; DELTA CABLE TELE INFORMATICA COM E REP COMERCIAIS LTDA R\$23.112,52; DISTRIBUIDORA BLUMENAU LTDA R\$1.821,75; DOCOL METAIS SANITARIOS LTDA R\$5.461,69; DURATEX S.A. R\$21.213,52; DUTOTEC INDUSTRIAL LTDA R\$4.779,88; ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA R\$37.436,39; ELETRICA ZATA LTDA R\$3.236,24; ELETROMIL COMERCIAL LTDA R\$123.296,99; ELETROASTRO

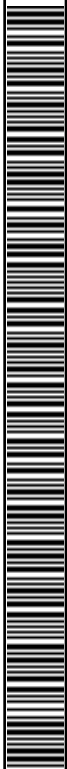




Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$32.189,80; ELETROTINTAS COMERCIAL LTDA R\$509,29; ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA R \$1.554,24; ELEVADORES OTIS LTDA R\$953,50; ELIANE S/A - REVESTIMENTOS CERAMICOS R\$166.296,15; ELIT INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS R \$8.295,34; EPEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA R\$105.243,34; EVERLUX & MASTERLUX - INDUSTRIA DE SINALIZACAO LIMITADA R\$6.972,18; EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA R\$445,00; FARLOC COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$13.774,60; FERRAMENTAS GERAIS COM E IMPORTACAO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA R\$3.710,98; FERRARI DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA R\$429,00; FINCO COMPONENTES PARA TRATAMENTO E DIFUSAO DE AR - EIRELI R\$1.259,80; FIO FORTE MATERIAL ELETRICO LTDA R\$28.590,92; GAIA, SILVA E GAEDE & ASSOCIADOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$4.223,25; GELDEN EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI R\$3.847,40; GERDAU ACOS LONGOS S.A. R\$237.618,04; GEVI GAMMA ELETRONICA LTDA R\$17.153,32; GIMACOL GIACOMINI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA R\$18.869,85; GUINDASTES CENTRO OESTE LTDA R \$30.892,10; HAUER, CORTES - ADVOGADOS R\$49.761,95; HISMET - HIGIENE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA R\$591,17; COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA R\$11.900,00; INOVA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA R\$486.100,16; INTEGRACAO COMERCIO E SERVICOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO EIRELI R\$39.031,20; INTERCEM BRASILE S.A. R\$33.459,60; ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S A R\$6.675,00; ITAÚ UNIBANCO S/A R\$4.709.865,42; J R ACESSORIOS PARA SERRALHERIA LTDA R\$834,20; J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA R\$1.849,00; J. WAYDZIK & CIA. LTDA R\$197.513,87; JEA SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$48.738,82; JERUEL PLASTICOS E COMERCIO LTDA R\$1.579,34; JOCLAMAR LTDA. R \$970,00; L G M - COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA R\$31.947,16; LCPETRY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA R\$112.932,25; LEA CRISTINA COSTA DOLORES R\$3.612,64; LEDVANCE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DE ILUMINACAO LTDA. R\$91.314,35; LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA R \$9.000,00; LOCKCENTER LOCAÇÕES E COM. EQUIP. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI R\$7.121,50; LUNARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA R\$51.175,00; MAPFRE VIDA S/A R\$4.253,40; MAURO LEITNER GUIMARÃES FILHO & ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$6.000,00; MATELETRICA COMERCIAL LTDA R\$20.109,20; MATERIAIS DE CONSTRUCAO PANKA LTDA R\$5.030,50; MAX MOHR FILHO CIA LTDA R\$75.916,80; MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA R\$2.817,22; MAXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$30.401,44; MERIDIONAL COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA R \$36.506,40; META ATACADISTA ILLUMINACAO E SERVICOS EIRELI R\$42.940,26; MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A R\$36.841,09; NB SECURITIZADORA S/ A R\$630.236,10; NEOTERMICA ISOLANTES TERMICOS E REVESTIMENTOS METALICOS LTDA. R\$19.622,25; O FORTE DOS PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA R\$17.586,95; OBRA FACIL COM.MAT.CONSTRUCAO R\$6.598,30; ORGUEL INDUSTRIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS S/A R\$13.512,96; ORPEC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A R\$86.952,69; ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA R\$694,71; PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA R\$12.296,99; PASHAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$214.791,27; PEDRO BRANCO FERRARO EIRELLI R\$1.533,16; PH EMPREENDIMENTOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI R\$29.540,82; PINFER METALURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R \$149.290,91; PL - INDUSTRIA METALURGICA LTDA R\$138.427,25; POLIMIX CONCRETO LTDA R\$24.207,00; POLITINTAS LTDA - PORTO CANOIA R \$25.225,61; POTENZA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA R\$91.266,99; PROJETO ALUMINIO LTDA R\$11.065,29; PROTENDIDOS DYWIDAG LIMITADA R\$9.000,00; R CERVELLINI REVESTIMENTOS LTDA R\$91.279,62; REDE MAQUINAS LTDA R\$17.548,91; REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA R \$20.137,74; ROBUSTA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA R\$2.830,00; ROCKTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA. R\$2.014,29; ROSENILDA APARECIDA ANTONIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA R\$6.000,00; ROYAL COMPANY PARTICIPACOES LTDA BOL R\$27.352,84; RSTONE MARMORES E GRANITOS LTDA R\$50.000,00; SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA R\$22.044,00; SERASA S.A R\$1.183,67; SERVICIO DISTRITAL DO PORTAO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE CURITIBA R\$1.200,17; SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA R\$342,57; SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE BLUMENAU R\$4.908,36; SICTELL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E METALICOS LTDA R\$11.625,04; SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A R\$448.765,82; SIKA S.A. R\$65.324,04; SIMPLES SOLUTIONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA R\$5.070,30; SIND TRAB IND C CIVIL M E P PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGE R\$2.373,05; SIND TRAB INDS DA CONSTRUCAO E MOBILIARIO DE BLUMENAU R\$2.523,81; SINDICATO DOS TRABALHADORES IND CONSTRUÇÃO MOB - OURINHOS R\$1.701,26; SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI R\$4.998,24; SON ILLUMINACAO LTDA R\$9.412,49; SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA R\$1.565,00; STEELCORTE COMERCIO DE FERRO E ACOS LTDA R\$34.072,50; SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. R\$10.694,87; TEKIN-INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. DE SEGURANCA LTDA. R\$3.990,00; TELCABOS TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA R\$2.853,02; TEMPMASTER REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA R\$33.482,17; TF - TOP.FUSION INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA R\$30.854,70; TRANSJOI TRANSPORTES LTDA R\$30.519,51; TRANSPORTADORA TRANSFINAL EIRELI R\$46.725,80; TRELITELAS INDUSTRIA DE TELAS E TRELICAS EIRELI R\$95.479,94; TREZACO COMERCIO DE TUBOS E ACO LTDA. R\$58.283,26; ULTRA TUBOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TUBOS E CONEXOES LTDA R\$151.428,89;

UNI COMBUSTIVEIS LTDA R\$10.200,00; UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA R\$3.642,14; UNIVERSAL FERRO E ACO LTDA R\$7.093,38; VALEMAM PERFIS METALICOS LTDA R\$941,23; VANDERLY MIGUEL DA SILVA & CIA LTDA R\$2.653,90; VIAPOL LTDA R\$60.019,27; VIPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$11.927,00; VOTORANTIM CIMENTOS - OURINHOS SP R\$3.637,60; ZEON REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA R\$95.877,67; ZF INFORMATICA E PAPELARIA LTDA R\$952,90; WALTER BORGES CARNEIRO & ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$10.725,00.  
TOTAL GERAL R\$ 16.902.510,69  
CLASSE IV (ME E EPP) A NEIVA ROCHA EIRELI R\$19.750,00; J TAVARES DE ALMEIDA EIRELI - EPP R\$1.400,00; 4CASE SOLUCOES EM TI LTDA. R \$636,00; A MARQUEZINHA PAPELARIA E ARMARINHO LTDA R\$698,55; A R DA SILVA R\$1.560,00; A.HELSON ALVES SARAIVA - HS INOX CONSTRUÇÕES R \$1.473,89; ABS - LOG TRANSPORTES E ORGANIZACAO LOGISTICA EIRELI R \$650,00; ACQUAFORT COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R \$4.191,00; ALCAN CANALETAS APARENTES LTDA R\$84.033,72; ALFA GESTÃO E LOGISTICA DE RESIDUOS R\$526,77; ALISSON AQUINO DE ANDRADE 03204989135 R\$3.205,00; AMAZON COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI R\$16.696,15; AMBIENTAL COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS EIRELI R\$22.500,00; ANDAIMES VERSATIL EQUIP PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA R \$16.692,64; ANDERSON MARCIO PACHALKI-MADEIRAS R\$11.332,16; ANDRE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA R\$15.835,00; ANOSUL ANODIZADORA DE ALUMINIO LTDA R\$13.225,52; ANTONIO BECARO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL R\$12.406,58; ANTONIO SILVA DE ALMEIDA 11653004789 R\$6.825,70; APROJ SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA R\$2.450,00; ARAUCAI VIAGENS E TURISMO LTDA R\$48.102,25; AR-COTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE CANTOS E ACESSORIOS LTDA R\$10.875,72; ARTE MADEIRAS LTDA R \$56.137,49; AUTO POSTO SAN REMO LTDA R\$171,21; AUXTRAT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA R\$13.380,00; AXELL AUTOMACAO R\$7.160,00; B L ENGENHARIA LTDA R \$12.000,00; BARROS DA SILVA & CIA LTDA R\$13.000,00; BASE COMERCIO PRODUTOS CONSTRUTIVOS R\$240,00; BBTEC BARRAMENTOS BLINDADOS LTDA R\$34.600,01; BENS TRANSPORTES RODOVIARIOS E ALUGUEL DE CACAMBAS LTDA R\$900,00; BETONEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI R\$22.725,20; BIZ IMOVEIS LTDA R \$5.836,36; BLOCOTEC ARTEFATOS R\$3.383,00; BLUMADER COMPENSADOS LIMITADA R\$4.079,20; BLUVALE ENGENHARIA E CLIMATIZACAO LTDA R \$3.215,00; BOUNGAINVILLE APOIO EMPRESARIAL LTDA - ME R\$4.804,98; BRAGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICIO LTDA R\$11.992,00; BRASCONTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA R\$1.308,39; BRASMETAL LOCACO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$10.700,00; BRIGIDA VALERIA BORBA PASTRELLO EPP R\$455,30; BRITO SERVICOS DE TERRAPLANAGEM LTDA R\$8.260,00; BRUNO MORAES SERAFIM R\$2.230,00; BRUNO FELIPE RONCHI ARQUITETURA - ME R\$3.500,00; BRUNO GUSTAVO ENGENHARIA R\$47.930,00; C & G - COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI R\$37.788,38; C.K. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA R\$13.191,65; CAMILLA JUTTE MACIEL R\$3.638,23; CARIOCA ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA R \$3.975,00; CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA R\$2.988,00; CERAMICA ANDORINHAS LTDA R\$5.874,00; CERAMICA ELITE LTDA R\$499,38; CERAMICA GAI LTDA R\$7.200,00; CERÂMICA VERMELHA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA R\$1.400,00; CHAMPION ENGENHARIA ELETRICA E AUTOMACAO LTDA R\$12.700,00; CHIP CARGO TRANSPORTES R\$5.500,00; CIMEX ENGENHARIA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE C R\$2.020,12; CIP PREVENCAO E DIAGNOSTICO OCUPACIONAL EIRELI R \$2.837,50; CLASSIC IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA R\$12.475,55; CLAUDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA ANDRADE 90995678553 R\$17.752,25; CLAUDIO J B MIGLIOLI EIRELI R\$2.205,50; CLAUDIO OLINK 88261409953 R\$580,00; CLINICA MEDICA DO TRABALHO DE IRATI LTDA. R\$3.860,00; COLESEL & COLESEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA R\$621,00; COMERCIO E VISTORIADORA DE EXTINTORES IRATI LTDA R\$240,00; COMPRE CONSTRUÇÕES E PREMOLDADO LTDA R\$1.120,00; COMSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI R\$13.114,96; CONSTRUMAX COMERCIO E LOCACO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$10.252,08; CONSTRUTIVA - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA R\$5.022,90; CONSTRUTORA ITARARÉ - LTDA -ME R\$17.046,59; CONTORNO SUL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA R \$27.759,15; COPYTONY COPIADORA LTDA R\$240,00; COVAX MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA R\$6.900,00; CREMATECK MONTAGEM DE ELEVADORES LTDA R\$5.750,00; CROACIA COMERCIO E LOCADORA DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$8.404,54; CURITIBA CONTAINERS LOCACO LTDA R\$6.330,00; D. DE LIMA SCHUWARTZ COMERCIO DE MOVEIS R\$4.549,00; D. HENRIQUE DE OLIVEIRA R\$5.115,00; D.A. RODRIGUES ME R \$595,15; D.A.S. MALDONADO R\$1.080,00; DALL AGNOL IMOBILIARIA LTDA R\$4.597,50; DATAPRESS DE OURINHOS LTDA R\$1.215,08; DAVID SANTOS ROLIM R\$11.000,00; DEF TRANSPORTES EXPRESS LTDA R\$7.869,00; DEISE CARINE GIANESINI CLERICI TRANSPORTES R\$3.909,19; DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA. R\$500,00; DESTRO DRY WALL E FORROS LTDA R \$18.717,04; DG MAGIC TINTAS OURINHOS LTDA R\$46.881,55; DHL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R\$4.227,33; DIFUSTHERM INDUSTRIAL DE METAIS LTDA R \$3.870,30; DIPROSEG DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS R \$24.446,52; DOC INFO SERVICOS EIRELI R\$1.200,00; DRAGAGEM DE AREIA BARTSCH LTDA R\$5.280,00; E.E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI R\$2.925,00; EDINEI CARVALHO BENTO - ELETRICA R\$36.352,00; EDSON NICOLAU BUSCH R\$3.332,45; EDUARDO RUI R\$6.000,00; EDVALDO VICENTE VIDROS R\$7.200,00; ELAINE DE OLIVEIRA - CONSTRUCOES R \$11.454,05; ELETRO COMERCIAL SULCORTE EIRELI R\$43.838,78; ELEVA



Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

ANDAIMES LTDA R\$5.966,41; ELEVADORES CONISTEL LTDA R\$14.500,00; ELEVASUL EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$4.325,00; EMBRAR - EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA R\$616,18; ENGCONCTBA CLIMATIZACAO - EIRELI R\$256.952,61; EPL PAULISTA LOCAÇAO E SERVIÇOS LTDA R\$3.460,00; EQUIPEX EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO EIRELI R\$6.800,00; ESTRUTURA COMERCIO E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$5.229,20; EVERTON ALBACH EIRELI R\$420,00; EXCLUSIV EQUIPAMENTOS EIRELI R\$2.122,55; EXEL ISOLANTES E IMPERMEABILIZANTES EIRELI R \$15.737,28; EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA BLUMENAU LTDA R\$3.500,00; F DANTAS LAGO - EPP R\$1.320,00; FABIO MIGLIORANCA COMERCIO DE GRANITOS E MARMORES R\$6.885,74; FALAVINHA CONTABILIDADE R\$14.458,94; FERREIRA E FIORINI LTDA R\$7.962,07; FH SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO LTDA - ME R\$12.118,61; FRANCISCO OTAVIO DA SILVEIRA VELHO - ME R\$3.355,00; G. BERNARDES ENGENHARIA R\$5.500,00; G.C E SILVA BARROS EIRELI R\$13.000,00; GEOVANE DIAS FELIX R\$1.100,00; GESSO ATLAS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTD R\$3.165,65; GIC TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA R\$1.350,00; GIULIANO BALSINI MEROLLI R\$41.323,58; GN LOADS TRANSPORTES RODOVIARIOS R\$52.460,00; GONÇALVES & ION LTDA R\$10.725,00; GRAZIELA ROCHA DE CARVALHO ME R\$92.862,00; GREEN WORLD DO BRASIL IND COM E REP DE MAQUINA LTDA R\$3.426,00; GUEDES TRAVAGLIA ENGENHARIA LTDA R\$10.000; GUINDASTES MAURI LTDA R\$300,00; HIDROFIRE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA R\$56.166,94; HIDROVAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA R\$17.181,62; I.D. LOPES HOTEL EIRELI R\$3.565,00; INDFILTROS FILTROS INDUSTRIAIS EIRELI R\$2.261,01; INDUSTRIA DE TIJOLOS COSMOS LTDA R \$33.529,20; INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS IRATI LTDA R\$9.818,47; INFO ID SOLUÇÃO EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA - ME R\$1.665,00; INOVALUX ILUMINACAO LTDA R\$29.567,86; INSUVIDRO DISTRIBUIDORA DE VIDROS EIRELI R\$61.617,62; ISAIAS MORAES BATISTA DA VITORIA 03159204758 R\$4.999,00; IZETE DO ROCIO SINGER BARBOSA UNIFORMES PROFISSIONAIS R\$2.601,65; JARDINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA R \$7.592,35; J B DA SILVA FILHO REFRIGERAÇÃO R\$2.800,00; J F L SERVIÇOS EIRELI R\$55.586,58; J WINCK PISOS R\$8.424,00; JA ENGENHARIA LTDA R \$11.500,00; JAIRO DE OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA R \$700,00; JE - COMERCIO E LOCAÇOES LTDA R\$493,00; JN PISO INDUSTRIAL LTDA ME R\$7.691,14; JOAO GUILHERME DA SILVA SOARES R\$9.048,19; JOAQUIM JOSE FURTADO FILHO R\$2.725,86; JOSE DE LIMA FERNANDES R \$15.500,00; JOSÉ RIBEIRO JUNIOR & CILA LTDA ME R\$31.800,00; JOWITEC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$3.807,92; JP MADEIRO COSTA R\$9.000,00; JPX VALVULAS E CONEXOES EIRELI R \$318.430,49; JR PAINELIS ELETRICOS EIRELI R\$4.363,64; JS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA R\$9.523,81; K DE A C GIONGO R\$5.815,00; KAIZEN COMERCIO DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA R\$4.634,01; KALFIX INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA R\$7.716,65; KATSUI & YMAJI LTDA - EPP R\$2.005,20; KOHLER & DIRSCHNABEL LTDA R\$24.909,50; KS FERRAMENTAS LTDA R\$863,86; L. TAVARES METAIS EIRELI (DISALPI) R \$1.109,50; L M SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EIRELI R\$4.388,99; L. B. C. INSTALACAO DE GAS EIRELI R\$650,00; L. J. ARRUDA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA R\$6.088,00; LABTEC LABORATORIO TECNOLOGICO DE MATERIAIS LTDA R\$895,00; LC DEBAS GEOTÉCNICA LTDA R\$3.188,76; LCS LOCADORA, MANUTENCAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA R \$4.903,06; LEVENTULHO REMOCAO DE ENTULHO LTDA. R\$4.349,22; LIAL GERADORES LTDA R\$2.771,52; LIGA-FORT COMERCIO DE REVESTIMENTOS EIRELI R\$1.460,00; LIMPFLEX R\$16.170,00; LN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA R\$25.027,50; LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS CONT LTDA R\$6.750,00; LOCADORA DA CONSTRUCAO LTDA R\$300,00; LOCARE LOCAÇAO, VENDA E ASSIST. TECNICA DE EQUI. PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA R\$440,00; LOKCENTER LOCAÇÃO E VENDA DE MAQ. EQUIP - BELÉM - PA R \$26.440,83; LORRAINE DIAS GRECHI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA R \$3.574,90; LS BERGER DISTRIBUIDORA DE TINTAS OURO COLOR EIRELI R\$18.650,00; LS SOLUCOES EM MONTAGENS LTDA R\$8.968,00; LUBLESS ADITIVOS INDUSTRIAIS LTDA R\$425,00; LUCIANO SUREK OLBRE - MARMORE R\$1.500,00; LUCIO ROBERTO ALMEIDA ENGENHARIA ESTRUTURAS EIRELI R\$2.346,25; LUIZ HENRIQUE MARCHETTI R\$11.089,43; LUMA CAROLINE RIBEIRO EIRELI R\$80.000,00; LUMILUZ MATERIAL ELETRICO LTDA R\$5.967,55; LUXION ILUMINACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$19.805,63; M A S S ENGENHARIA EIRELI R\$11.268,86; M. PAMPLOMA CONSTRUÇÕES LTDA R \$21.033,09; M3 CONCRETO - BELÉM - PA R\$20.066,67; MACHADO & MILANI IMPERMEABILIZACOES LTDA R\$13.207,50; MADEIRAS ZUBACZ EIRELI R \$17.955,60; MARCOS PAULO GOMEZ UBERO R\$13.034,00; MARIA DO AMPARO RIBEIRO DE ABREU R\$16.177,50; MARIA ISABEL LEAO SOTERO R\$2.418,14; MARIA PARAENSE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA R\$6.100,00; MAROCO TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI R\$763,47; MARQUES CACAMBA LTDA R\$1.400,00; MATOS & MELO LTDA - ME R\$30.627,16; MC CACAMBA LOCAÇAO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI R\$1.200,00; MELCK TECNOLOGIA EIRELI R\$2.450,00; MEROLLI SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA R\$53.606,23; METAFO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI R\$5.390,00; MG LAMAR AR CONDICIONADO LTDA R\$3.274,73; MID TRANSPORTES - EIRELI R\$20.200,00; MIDAS MACEDO R\$10.568,45; MODULOS LOCAÇOES DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$18.500,00; MOHR ENGENHARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA R\$800,00; MR LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA R\$1.090,00; MULTHIFER MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA R\$3.939,52; MUNDO DO ISOPOR LTDA R\$165,12; MWF COMERCIO LTDA R\$14.870,00; NEOMAQ COMERCIO E LOCAÇAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI R\$3.035,65;

NI PINTURAS E CONSTRUCOES LTDA R\$17.511,89; NOGUEIRA MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA R\$12.800,00; NORIMASA ISHIKAWA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI R\$4.223,25; O DE PAULA VIEIRA NETO R\$17.921,55; OMEGA SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI R\$12.375,66; ORLETTI MADEIRAS EIRELI R\$4.248,30; P. HENRIQUE RIBEIRO LOCAÇÕES - ME R\$2.889,18; PAPELARIA RABISCO LTDA R\$844,10; PARA MONITORAMENTO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA R\$61.415,76; PARANA PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI R\$967,60; PARANATERM INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS EIRELI R \$16.576,04; PATRANCON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$22.685,75; PAULO EVERTON REICHERT ADMINISTRAÇÃO R\$19.000,00; PGN TECH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$32.614,50; PIONEIRO MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI R\$16.370,17; PLANENGL ENGENHARIA LTDA. R\$9.000,00; PLOTEXPRESS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA. R\$2.284,35; PODGURSKI & FILHOS LTDA R\$3.150,00; PREMIUM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA R\$1.194,35; PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA R \$720,00; PROBLOC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONCRETO LTDA R\$1.555,20; PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA R\$1.272; PROMOTEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$89.400,00; PROTENDI COMERCIO DE EPI EIRELI R\$4.928,22; PRUMO COMERCIAL LTDA R\$5.495,00; PW COMERCIAL HIDRAULICA LTDA R\$8.076,50; QBARATO COMERCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA R\$4.403,19; RADIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA R \$1.300,00; RANGEL BARROS R\$4.882,40; RBKT INDUSTRIA DE ARGAMASSA R\$2.881,40; REAL TINTAS CURITIBA LTDA R\$1.130,00; REDE GERAL DE FIXADORES E FERRAGENS EIRELI R\$1.976,96; REGENTE INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA R\$2.177,50; RENOV PORTAS E MADEIRAS EIRELI R\$36.779,82; RIBETTI COMERCIO DE AREIA LTDA R\$12.420,00; RICHIER SOLOCA EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA R\$649,55; RISCO ZERO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA R\$30.162,98; RITA COSTA CURTA BLAU ME R\$9.809,35; ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS R\$2.881,00; ROBSON REINALDO SCHAEFFER R\$18.400,00; ROCHA PRODUTOS DE LIMPEZA R\$1.819,80; ROCHA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI ME R\$47.190,00; RODOINFRA CONSTRUÇÕES LTDA R\$2.959,00; RODRIGO HONORIO R \$58.475,71; RODRIGO WEIDGENANT R\$1.370,00; RODRIGUES E SARMENTO LTDA - DELTAGÁS R\$2.184,68; ROGATTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME R\$8.283,83; ROWMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI R\$80.460,65; S. SONI R\$15.009,74; SAAR E MIGLIORINI FABRICACAO DE ELETROCALHAS LTDA R\$26.405,00; SABOR DO BOSQUE PANIFICADORA R \$5.852,00; SANDRA MARIA PALOSCHI R\$950,00; SANTA MARIA PRODUTOS CERAMICOS LTDA R\$6.360,00; SELMACON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA R\$1.343,45; SERGIO ADRIANO BRITO SA R\$360,00; SERTHA - PLANEJAMENTO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA R\$32.000,00; SERVSOLO ENGENHARIA E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$15.188,00; SEVENTH LTDA R \$5.279,50; SIMONE DUARTE FREZZA R\$620,80; SINTAG SISTEMAS DE SEGURANÇA R\$650,00; SM - AR CONDICIONADO EIRELI R\$52.053,52; SOARES & ROSADO LTDA R\$25.630,00; SOLANGE FAUAT DOS SANTOS R \$89.243,00; SONDASUL SONDAGENS PERFUACOES E PROJETOS LTDA R\$172.856,81; SOS TRANSPORTES DE ENTULHOS LTDA R\$2.200,00; SPK SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA R\$24.003,31; STAR COMERCIAL LTDA ME R\$383,23; SUBLIME ALUMINIOS LTDA R\$16.998,86; SUPERVISA SERVICOS, COMERCIO E AUTOMACA LTDA R\$13.323,75; SWAN ELETRICIDADE LTDA R\$15.167,02; TEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA R\$32.328,00; TECNOPAR BRASIL COMERCIAL LTDA R\$9.948,95; TEK INSTALACOES E OBRAS ENGENHARIA LTDA R\$72.364,85; TELAS VITORIA INDUSTRIAL LTDA R\$6.101,85; TERREO TRANSPORTES LTDA R\$68.000,00; THIAGO TADEU ROMANI R\$512,00; TOMAS LIMA NETO R\$3.500,00; TORQUE MONTAGEM E AUTOMACAO LTDA R \$1.832,17; TRANSCOTEMPO LTDA R\$1.500,00; TRIAR COMPONENTES PARA AR CONDICIONADO LTDA R\$1.650,00; TRIGLAV SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA R\$104.758,44; TUFI ROCHA MORAES CALIXTO R\$14.000,00; UNIDOS CLIMATIZAÇÃO LTDA R\$14.473,48; UNIVERSO LOG TRANSPORTES EIRELI R \$30.843,00; V. A. DE ALMEIDA & CIA LTDA R\$2.825,56; VALDEMIR BARELLA R \$12.563,75; VALDIR HOSTIN R\$1.211,00; VANESSA.V. DE ARRUDA PACHALKI CONSTRUCAO R\$6.737,60; VERA LUCIA FLORES DE SOUZA R\$1.320,00; VGR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME R\$41.990,64; VILA VELHA DIESEL LTDA R\$13.488,74; VIWA MADEIRAS LTDA R\$5.300,00; VIX OBRAS E GERENCIAMENTO LTDA R\$59.554,22; VIX PRIME SOLUCOES LTDA R \$14.742,00; VJF MATERIAIS ELETRICOS EIRELI R\$800,08; VMA VENDAS E LOCAÇOES DE IMOVEIS LTDA R\$ 728,24; WILL TRANSPORTES LTDA R\$6.560,00; XL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME R\$2.024,00; YAMAJI LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS OURINHOS EIRELI - ME R\$12.940,00; ZF INFORMATICA E PAPELARIA LTDA R\$952,90.  
TOTAL GERAL R\$ 4.747.310,78.

